

Exma. Sra.  
Presidente da Comissão de Assuntos Par-  
lamentares, Ambiente e Trabalho da  
ALRAA  
Rua Marcelino Lima  
9901- 858 Horta

**ASSUNTO: PARECER DA ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA ILHA DO FAIAL SOBRE  
O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº140/XI – PROGRAMAS “ESTAGIAR”**

Na sequência do solicitado à Associação de Jovens da Ilha do Faial (AJIFA) sobre o pro-  
jeto de resolução em epígrafe, cumpre-nos tecer as seguintes considerações:

1. Os programas de estagiar (nomeadamente o estagiar L e T) são essenciais para a integração dos jovens Açorianos no mercado de trabalho. Logo após a conclusão do seu percurso académico dão alguma garantia de estabilidade por algum tempo. É facto que se trata duma ferramenta financeira que permite a estabilização de muitos dos jovens da nossa região. Para que isto se cumpra, é essencial que a celeridade do pagamento, tal como o Projeto de Resolução prevê, seja uma realidade.
2. Sobre a possibilidade de criação de um terceiro período de candidatura em Março, entendemos que esta medida permitirá aos jovens que por algum motivo não submeteram candidatura em agosto ou novembro o possam fazer em março.  
Por outro lado, permitirá aos jovens que concluem o seu percurso académico em dezembro ou janeiro possam concorrer ao estagiar sem ter de esperar pelo mês de Agosto.
3. No que concerne à fiscalização, a AJIFA apela ao repensar do atual sistema, dotando-o de meios e ferramentas de fiscalização efetiva. É fundamental uma fiscalização rigorosa e intensiva do cumprimento do disposto no contrato das funções a desempenhar pelo estagiário, pois se o Governo Regional serve enquanto máquina financiadora tem também dever de assegurar que todos os contratos são cumpridos à risca. Acumular funções em inúmeras áreas pode deixar de ser proveitoso e passar a ser elemento que pesa negativamente no desenvolvimento de competências específicas de cada área do conhecimento. Há que dar espaço a uma real especialização e o cumprimento cabal do contrato assegura isso mesmo.

4. Quanto à reposição ao Programa Estagiar U anterior à Resolução do Concelho de Governo nº35/2018, de 13 de Abril, a AJIFA apoia esta reposição tendo em conta que o programa Estagiar U, na sua génese, permite um contacto direto com o mercado de trabalho enquanto os jovens completam a sua formação académica. Isto permite que se privilegie a aquisição de novas competências e a aplicação dos conhecimentos adquiridos. Ora a redução do número de horas deste programa fragiliza essa aprendizagem.

Por outro lado, este programa permite também a criação de uma almofada financeira para os jovens Açorianos fazendo face a algumas despesas durante o ano académico seguinte, e que, com a Resolução do Concelho de Governo nº35/2018, de 13 de Abril, o principal prejudicado é o jovem.

5. Consideramos ainda fundamental a alteração ao regulamento do Estagiar L e Estagiar T de forma a que no fim de cada ciclo de estudos (licenciatura e mestrado) se possa participar neste programa, e não apenas uma vez.

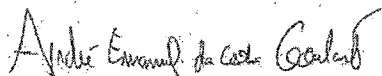
Vejamos: um aluno tira um ano ou dois após licenciatura para assegurar que tem dinheiro que lhe permita financiar o seu mestrado. Esse aluno aproveitou o Estagiar para guardar uma quantia que lhe permita frequentar o mestrado. Já mestre, não tem possibilidade de reintegrar o programa Estagiar.

Achamos necessário e este ponto. Não vemos o porquê de quem não cumpre os ciclos em ensino superior faseadamente não possa integrar os programas anos mais tarde, após conclusão doutro grau superior.

Assim, e fase às considerações apresentadas anteriormente, a AJIFA apresenta parecer favorável ao Projeto de Resolução nº140/XI – Programas “Estagiar”.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção da AJIFA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 2297	Proc. n.º 109
Data: 09/08/06	N.º 140/XI